

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Contrato Nº 97/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 21.0.000008258-6****CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
TOCANTINS E A FUNDAÇÃO DOM CABRAL.**

Pelo presente Instrumento o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº. 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO DOM CABRAL**, pessoa jurídica de direito privado, sendo instituição educacional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.267/0001-92, com sede na Avenida Princesa Diana, 760, Alphaville Lagoa dos Ingleses - 34018-006 - Nova Lima/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Vice-Presidente Executiva, a Senhora **MARIA ELIZABETH REZENDE FERNANDES**, brasileira, portadora do RG nº M362920 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o 343.772.636-68, têm entre si, justo e avançado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de instituição educacional para ministrar o curso **Programa de Desenvolvimento de Lideranças Customizado para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.
- 1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 21.0.000008258-6 do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:
  - 1.2.1. O Projeto Básico constante no Processo Administrativo epigrafado;
  - 1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, apresentada pela **CONTRATADA** em 22 de abril de 2021.
- 1.3. A presente contratação foi objeto de Inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo acima citado.
- 1.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:**

## 2.1. Objetivo Geral:

2.1.1. Desenvolver um programa de desenvolvimento de lideranças para o Poder Judiciário Tocantinense contribuindo para o alcance das metas estabelecidas pela instituição para o biênio 2021/2023.

## 2.2. Objetivos específicos:

2.2.1. Oferecer uma experiência útil e marcante para cada um dos participantes;

2.2.2. Promover o avanço de pensamentos, modelos e modos de atuação;

2.2.3. Construir como uma experiência marcante, símbolo de avanço individual e coletivo para o desenvolvimento institucional;

2.2.4. Estimular a conversação, em que as diferentes experiências dos participantes, combinadas, possam despertar a curiosidade, a imaginação, a necessidade de mudança e a predisposição para a ação;

2.2.5. Compartilhar experiências, percepções e dilemas vividos pelos participantes nas diferentes realidades;

2.2.6. Proporcionar aportes conceituais de forma dialogada com exposição de conteúdos, de forma interativa, contemplando conhecimento e a realidade do cliente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

### 3.1 Condições Gerais:

3.1.1. O curso **Programa de Desenvolvimento de Lideranças Customizado para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins** refere-se uma ação de Capacitação;

3.1.2. Será realizado para **uma turma** com total de 30 (**trinta**) vagas;

3.1.3. Utilizar-se-á a **modalidade Ead**. O desenvolvimento das atividades será pela Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

3.1.4. As inscrições serão efetuadas de acordo com as indicações, por meio do Processo SEI nº 20.0.000025068-7:

3.1.4.1. Após a realização da inscrição na Secretaria Acadêmica da Esmat, será encaminhado a relação dos inscritos à coordenação de cursos da Fundação Dom Cabral, onde estes encaminharão um link para que os alunos se cadastrem na referida fundação.

3.1.5. **A Metodologia:** O curso será dividido em 6 (seis) Módulos, com 12 (doze) encontros virtuais no formato síncrono, totalizando uma carga horária de certificação aos alunos de 36 horas-aula, acrescidas 2 horas-aula para planejamento, alinhamento de expectativas, levantamento de questões críticas e desafios para o Poder Judiciário no Biênio 2021-2023;

3.1.6. Os conteúdos serão estruturados em torno do tema central de desenvolvimento da liderança dos Gestores do Tribunal de Justiça do Tocantins, carga horária pré-definida, conforme explicitado no item 9 e 15 do Projeto Pedagógico;

3.1.7. Os módulos serão realizados à distância em sala de aula virtual, e será utilizada a plataforma de videoconferência utilizando-se como ferramenta a Plataforma Zoom;

3.1.8. No início do programa, os alunos receberão um link para preencherem a ferramenta MBTI, pré-requisito para participação do Módulo IV;

3.1.9. Todo o conteúdo será ministrado pelos (as) professores (as) da Fundação Dom Cabral utilizando recursos didáticos que assegurem o aprendizado na modalidade à distância, tomando como base o aporte teórico metodológico específico para a aprendizagem sobre os temas;

3.1.10. Os (as) alunos (as) terão várias formas de interação com os (as) professores, que acontecerão por meio de: videoconferências e chats síncronos, viabilizados pelo aplicativo da Plataforma Zoom que possibilitará aos (as) alunos (as) se comunicarem com os (as) professores(as) ao vivo, possibilitando assim que as dúvidas sejam esclarecidas naquele momento;

3.1.11. A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

## **3.2. Conteúdo programático:**

### **3.2.1. MÓDULO I – Contexto e Perspectivas da Gestão Pública:**

#### **3.2.1.1. CONTEÚDO:**

- A crise do Covid-19 e suas dimensões múltiplas (humanitária, sanitária, econômica);
- O momento emergencial: informação, decisão, liderança e mobilização;
- O pós crise: transição, atenuação, reconstrução;
- Da política e os desafios da democracia e da governabilidade;
- Da economia e dos imperativos fiscais e de bem estar;
- Da tecnologia a partir da digitalização e da 4<sup>a</sup> revolução industrial

### **3.2.2. MÓDULO II – Estratégia e Execução no Setor Público:**

#### **3.2.2.1. CONTEÚDO:**

- Estratégia para criação de valor público;
- Visão sistêmica;
- Fundamentos e Modelos de gestão estratégica e a Estratégia Ágil;
- Papel do gestor no desdobramento e na execução da estratégia organizacional;
- Elaboração, execução e acompanhamento de planos de ação: indicadores, marcos e prazos;
- Gestão da performance baseada em OKR.

### **3.2.3. MÓDULO III – Transformação Digital e Valor Público:**

#### **3.2.3.1. CONTEÚDO:**

- Aproveitar as janelas de oportunidade;
- Planejamento para a transformação digital;
- Pensar o beneficiário e o “negócio”;
- Opções e escolhas tecnológicas · Gerir as mudanças tecnológicas.

### **3.2.4. MÓDULO IV – Liderança e Auto desenvolvimento**

#### **3.2.4.1. CONTEÚDO:**

- Autoconhecimento: entendimento do perfil MBTI e Motivadores;
- Impacto do perfil psicológico no Estilo de Liderança;
- Identificação dos pontos fortes e pontos a melhorar na liderança-autogestão;
- Obtenção de recursos para fazer mudanças comportamentais necessárias.

### **3.2.5. MÓDULO V – Gestão de Pessoas e Equipes no Setor Público:**

#### **3.2.5.1. CONTEÚDO:**

- Liderança em tempos críticos;
- Liderança e gestão de pessoas no setor público;
- Desafios da gestão de equipes remotas no setor público;
- Políticas de gestão de pessoas;
- Temas e práticas contemporâneas: gestão por competências, certificação, seleção, avaliação · Líder transformador motivação e inspiração de pessoas para obter resultados;
- Assertividade: importância e impactos;

- Comunicação e feedback;
- Disfunções de equipe – falta de: confiança, conflito, comprometimento, responsabilidade e resultados.

### **3.2.6. MÓDULO VI – Governança Colaborativa:**

#### **3.2.6.1. CONTEÚDO:**

- Hierarquias e redes;
- A sociedade em rede;
- O estado rede;
- A gestão em rede;
- A gestão da crise em rede.

### **3.3. Público alvo:**

3.3.1. Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, sendo: Magistrados e servidores indicados pela Diretoria Geral do TJ/TO: 22; Servidores indicados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT): 8. Total de Vagas 30.

### **3.4. Carga horária total:**

3.4.1. 38 (trinta e oito) horas;

3.4.2. A hora-aula equivale a 60min de duração, conforme preceitua a Resolução Enfam nº 4 de 18 de março de 2021.

### **3.5. Data:**

3.5.1. De 27 de abril a 28 de junho de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATANTE expedirá “Recibo”, o qual deverá ser assinado pelo gestor do contrato, após verificação da conformidade da prestação do objeto.

4.2. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato / instrumento equivalente.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1. O valor global do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:** 050100 - Tribunal de Justiça

**Classificação Orçamentária:** 05010.02.128.1145.2174

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Fonte de Recursos:** 0100

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços prestados e discriminados neste Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.
- 7.3. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.
- 7.4. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo seu substituto.
- 7.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA, ou se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato bem como no Projeto Básico.
- 7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- 7.8. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco Bradesco, Agência nº 3484-3, Conta Corrente nº 1108-8**, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 7.9. O CPF/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.
- 7.10. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for executado.
- 7.11. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico e na nota de empenho/contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 7.12. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.
- 7.13. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 7.14. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA – OITAVA DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:**

- 8.1. O valor contratado é fixo e irremovível.
- 8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:****9.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 9.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;
- 9.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, no Projeto Básico, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.3. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- 9.1.4. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- 9.1.5. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- 9.1.6. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- 9.1.7. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Instrumento e Projeto Básico;
- 9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- 9.1.9. Responsabilizar pela internet nos equipamentos dos instrutores;
- 9.1.10. Elaborar e distribuir o material didático eletrônico;
- 9.1.11. Fornecer 30 (trinta) licenças da ferramenta de assessment - MBTI® STEP I;
- 9.1.12. Fornecer certificados de conclusão do curso aos participantes que comprovadamente cumprirem, no mínimo, 75% (setenta por cento) da carga horária.
- 9.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- 9.1.14. Estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.
- 9.1.15. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

##### **10.1. O CONTRATANTE obrigar-se-a:**

- 10.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução deste Contrato;
- 10.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento;
- 10.1.7. Oferecer suporte logístico à realização do curso;;
- 10.1.7. Adotar os procedimentos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 10.1.8. Zelar pelo bom andamento da presente contratação, dirimir quaisquer dúvidas que porventura existir;
- 10.1.9. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas.
- 10.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

10.1.11. Disponibilizar acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), que será providenciado pela equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a este será aplicado multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido ao Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

11.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

12.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a TERMO no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:

12.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com às consequências estabelecidas neste Instrumento e as previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

13.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos nº 21.0.000008258-6 e ao ato que declarou a Inexigibilidade de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

14.1. Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andreia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda**, – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a CONTRATADA cumpra todas as condições estabelecidas.

15.4. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do Poder Judiciário estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº 291/2009 e Portaria nº 255/2009, ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

16.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regula-se pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

17.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES:**

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato sem anuência do CONTRATANTE;

18.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18.2. Conforme a Resolução n.º 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

19.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

20.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo para que produza seus efeitos, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETH REZENDE FERNANDES**,  
**Usuário Externo**, em 27/04/2021, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 28/04/2021,





às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3663256** e o código CRC **79585103**.

---